

Secretaria de
Estado de
Indústria,
Comércio e
Serviços



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - CDE/FCO

Resolução CDE/FCO nº 021/2022, de 28 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE AS PRIORIDADES E RESTRIÇÕES PARA
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO FCO 2022.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado – CDE, no uso das atribuições legais, e com fulcro no Decreto nº 8.390/15, art. 5º, II, torna público que em sessão plenária do CDE/FCO realizada aos 28 dias do mês de abril de 2022, o Colegiado resolve:

Considerando incentivar projetos que visem à conservação e à proteção do meio ambiente;

Considerando estimular a adoção de sistemas de produção sustentáveis do ponto de vista econômico e ambiental;

Considerando a implantação de sistemas para geração e distribuição de energia alternativa à eletricidade convencional, para consumo próprio, admitida a comercialização/compensação;

Considerando a necessidade de alinhamento dos objetivos do FCO a atual conjuntura econômica;

Considerando os ajustes realizados a Programação Anual de 2022 do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO);

Considerando, por fim, a contínua busca do crescimento econômico e ampliação da distribuição da renda.

RESOLVE:

Art. 1º O CDE/FCO de Goiás, aprovará às operações de crédito do Programa Rural e Empresarial referente a Linha de Crédito para Financiamentos de investimentos e custeio associado para implantação, ampliação e modernização de projetos de Geração e Distribuição de Energia Elétrica Fotovoltaica de até 1 (hum) Megawatt, até o limite de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**.

Art. 2º Esta regra não se aplica às cartas-consultas aprovadas com datas anteriores à publicação da respectiva resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a partir da sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, Goiânia-GO, aos 28 dias do mês de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, Secretário (a) de Estado, em 04/05/2022, às 13:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
000029657029 e o código CRC C31C3FA7.

GERÊNCIA DE APOIO AO FOMENTO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-010 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 4º ANDAR (62)3201-5431



Referência: Processo nº 202217604001967



SEI 000029657029